



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 04/2017**

**DATA:** 02 de Janeiro de 2017.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

**- PREGOEIRA;**

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF; 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Rosangela Suzin

2º - Alison Prevelato Vieira

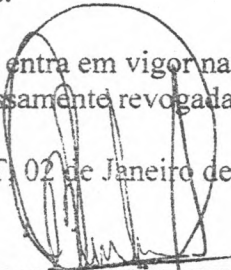
3º - Aline Mass Serafim

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

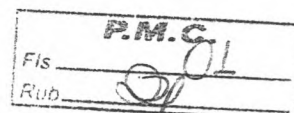
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2017.

  
**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

CLÁUDIA – MT, 10 de Março de 2017.

Da: **Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

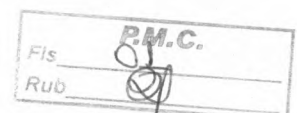
Solicitação: Solicito que se faça a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, para atender a necessidade desta Secretaria.

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**ANA PAULA FELDHAUS DIEL**  
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda



Prefeitura Municipal de Cláudia

Sorriso-MT, 10 de Março de 2017.

**A Sra.**  
**Shirley Yotzchetz**  
Departamento de Licitações  
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

**PROPOSTA COMERCIAL Nº 20/2017**

A gestão pública em nosso país têm se tornado uma atividade que exige cada vez mais das entidades, em todas as esferas de governo. As leis ficam cada vez mais rígidas e a tecnologia torna tudo mais rápido e dinâmico, o que demanda de controle e gestão cada vez mais rigorosos, que por sua vez exige muito conhecimento e preparação para os desafios que se apresentam.

**A ForGov - Consultoria & Contabilidade Ltda. - ME-** está no mercado justamente para difundir conhecimento e estabelecer processos de trabalho nas entidades públicas nas áreas administrativa, contábil e jurídica, assessorando as equipes e gestores a exercerem suas atividades conforme os princípios de nossa constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Isto só é possível tendo em vista a vasta experiência e qualificação dos profissionais **ForGov**, que atuam há mais de 17 anos no segmento público, além de uma estrutura moderna e adequada para atender nossos clientes.

Neste sentido, apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, para sua entidade.

Desde já agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Marcos Antônio Maia  
ForGov – Consultoria & Contabilidade Ltda. – ME

	<b>P.M.C.</b>
Fls	02
Rub	02

## PROPOSTA

**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Descrição	Meses	Vlr. Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	12	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00
Valor Total da Proposta		R\$ 12.600,00	R\$ 153.600,00

**Valor total: R\$ 153.600,00** (Cento Cinquenta e três mil e seiscentos Reais)

- **Forma de pagamento:** 12 (doze) Parcelas
- **Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias.
- **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses
- **Local da Execução:** Na sede da Contratada.

Atenciosamente.



Marcos Antônio Maia  
ForGov – Consultoria & Contabilidade Ltda. – ME

P.M.C.	
Fis	03
Rub	01

LUCAS STUANI ME  
STUANI ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL  
CNPJ: 18.833.110/0001-08



STUANI ASSESSORIA  
PÚBLICA E EMPRESARIAL

Sorriso – MT, 08 de Março de 2017.

**Assunto: Apresentação de Proposta**

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Prazo:** Prazo inicial 12 meses

**Validade da proposta:** 30 dias

**Valor:** R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais)

**Forma de Pagamento:** Pagamento mensal.

Atenciosamente,



LUCAS STUANI ME

Stuari Assessoria Pública e Empresarial  
CNPJ. 18.833.110/0001-08

Prefeitura Municipal de Claudia-MT  
Claudia – MT

P.M.C.	
Fis	04
Rub	00



**FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA -EPP**

CNPJ 04.242.360/0001-50 - INSCR. MUN. 1465

Av Mario Raiter, 1212 - Sala 4 - Bom Jesus - Sorriso/MT

Email: [fonteassessoria@hotmail.com](mailto:fonteassessoria@hotmail.com) Fone: 066-3544-1222

Sorriso/MT, 10 de Março de 2017.

A  
Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Claudia-MT

Em resposta ao Ofício 16/2016-Lic encaminhamos orçamento conforme solicitado para prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	MES	12	12.650,00	151.800,00

Sendo o que se apresentava para o momento agradecemos pela atenção.

**04.242.360/0001-50**  
**FONTE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EMPRESARIAL  
LTDA - EPP**  
Av Mário Raiter, 1212 - Sl 04 - Clube Sorriso  
Cep 78 850-000 - Sorriso - MT

PM.C.  
Fis 05  
Rub 20



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

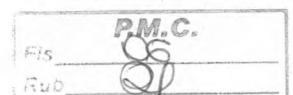
Do: **PREFEITO MUNICIPAL**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

Cláudia - MT, 13 de Março de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no órgão abaixo discriminado para a contratação acima:

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

**- VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).**

Cláudia - MT, 14 de Março de 2017.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	07
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

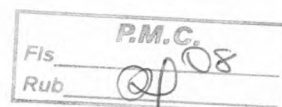
**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

(060)04.001.04.122.0004.2.018.339035.000000 ..... Serviços De Consultoria.....Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Cláudia - MT, 15 de Março de 2017.

**ADENOR BURILLE**  
Contador





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Cláudia – MT, 15 de Março de 2017.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	09
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**SUMÁRIO**

**PREAMBULO**

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXOS**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Fis	10	PM.C.
Rub		



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

## MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**TIPO:** Menor Preço Global

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentamos Pregão Presencial Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 10h00min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 30 de Março de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

**1.2.** A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, está discriminada no Anexo III deste Instrumento Convocatório (Termo de Referência) e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

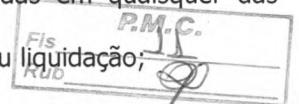
**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

**3.1.1.** O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

**3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Cláudia



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1.** No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto aPregoeira e sua Equipe de Apoio.

**4.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

**4.3.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

#### **4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) -via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob pena da Lei.

**4.5.** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

**4.6.** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

**4.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

**4.8.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.9.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.10.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

#### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

Fis.   
Rub. 

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

5.20 envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. **Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);**

6.2.2. **Prazo de validade da proposta - não inferior a 60 (sessenta) dias.**

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

Fis	13	RM.C.
Rub		

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

Fis	34
Rub	00
P.M.C.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

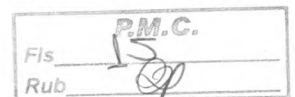
- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

### III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);



Prefeitura Municipal de Cláudia





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

f) Declaração da empresa proponente, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços de assessoria, comprovando a qualificação técnica dos mesmos mediante os seguintes documentos:

f.1) Nome completo dos responsáveis;

f.2) Comprovante de Inscrição no Conselho da Categoria ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior dos Responsáveis;

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Fis. 16  
P.M.C.  
Sub. 16



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.


**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

**12.1** O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

**12.1.1** Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo III.**

**12.1.2** Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, conforme a necessidade.

Fls. 17  
Rub.   
P.M.C.

Prefeitura Municipal de Cláudia



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**12.2.** A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**12.2.1** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado um Contrato Administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em executar os serviços licitados por parte da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

PM.C.  
Fis 18  
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

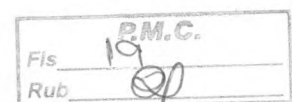
**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

**16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXO I**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Sessão Pública: 30/03/2017, às 10h00min.

Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns) abaixo mencionados, **visando a execução dos serviços:**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e nos termos mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Mês	12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:**

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)**  
**CARIMBO COM CNPJ**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MTE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017**, firmam o presente Contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Mês	12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O contratado fica obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

**4.1.1.** Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo III, do Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017.

**4.1.2.** Os serviços serão executados na sede Da Prefeitura Municipal de Cláudia, conforme a necessidade.

**4.2.** A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**4.2.1.** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de melhores condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

**5.3.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

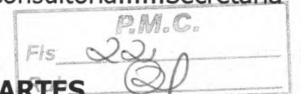
**5.4.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**5.4.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 019/2017, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2017, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(060)04.001.04.122.0004.2.018.339035.000000 ..... Serviços De Consultoria.....Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

### **7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

#### **8.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

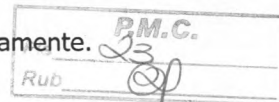
**8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

#### **8.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação será recebido:

**10.2.1.** Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

**10.3.** Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 019/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

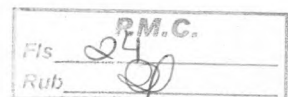
Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

ALTAMIR KURTEN  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS,** conforme condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**A presente contratação tem como justificativa que os serviços de assessoria e consultoria são de suma importância e necessário, tendo em vista ser importante nas orientações nas tomadas de decisões; a contratação de empresa com profissional capacitado e qualificado para o acompanhamento e execução dos serviços é parte integrante na busca da exigência do novo planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, fiscal e econômico, voltado para a gestão pública nos últimos tempos; o assessoramento por profissional capacitado e qualificado garantirá que os atos contábeis e financeiros sejam realizados dentro dos padrões exigidos pela legislação e expressarão com fidedignidade todos os atos e fatos administrativos, observando os padrões legais, efetivando a transparência, além de substanciar as tomadas de decisão, através de produção de informações gerenciais, para a melhoria da gestão e informações; a consultoria, informação e orientação por profissional capacitado e qualificado, aos servidores, para a elaboração de serviços contábeis e financeiros, garantirão a produção de ações com maior qualidade e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela administração, legislação e órgãos fiscalizadores.

**3. DOS SERVIÇOS:**

Assessoria técnica contábil, na implementação, na prática e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público;  
Assessoramento no planejamento Estratégico e Governamental do Fundo Municipal, Elaboração das Peças Orçamentárias, Plano Plurianual PPA, Elaboração da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária anual – LDO e Elaboração da Proposta Orçamentária do anual - LOA;  
Conferência e geração da Movimentação Mensal, processos Físicos e Informes a serem encaminhados por meio eletrônico via sistema Aplic Cidadão e demais sistemas;  
Assessoria na geração e envio da SEFIP, DCTF, RAIS e DIRF;  
Lançamento das depreciações e provisões matemáticas;  
Conferência dos lançamentos contábeis, empenhos, liquidações e pagamentos, acompanhamento dos Fechamentos Contábeis, Mensais e Contas Anuais de Gestão;  
Acompanhamento do uso das fontes de recursos;  
Conferência e assessoramento no envio de documentos ao Ministério da Previdência;  
Inicialização, ajustes e configurações nos sistemas;  
Acompanhamento e assessoria na conclusão dos balancetes mensais e anual, incluindo todos os anexos e itens conforme exigências do TCE/MT, por meio físico e eletrônico;  
Lançamento da LOA, LDO e PPA no sistema;  
Acompanhamento nos atos de alteração orçamentária e lançamentos;  
Conferência e envio dos arquivos para consolidação bimestral ao Poder Executivo;  
Acompanhamento e assessoria na realização de defesas junto ao TCE/MT e demais órgãos de fiscalização, quanto aos assuntos relativos aos serviços contratados;  
Fornecer, sempre que solicitado, laudo detalhado dos serviços prestados e os resultados obtidos.

**4. LOCA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, conforme a necessidade.

P.M.C.	
Fis.	25
Rub.	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**5. DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

**6.VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo permitido por Lei.

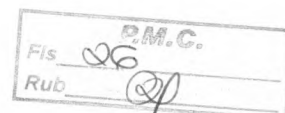
**7. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:**O valor global máximo admissível para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria previstos neste Termo de Referência, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é - **R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)**, cujos valores unitário e global estão descritos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.	Mês	12	R\$ 12.850,00	R\$ 154.200,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 154.200,00</b>					

**8.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Conforme Edital.

Cláudia/MT, 17 de Março de 2017.

  
**ANA PAULA FELDHAUS DIEL**  
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

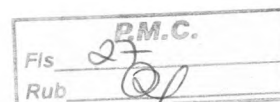
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXO V**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC**  
**PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

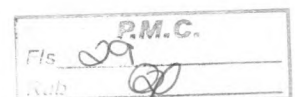
**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº.....

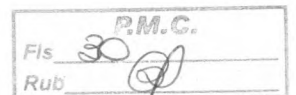
DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

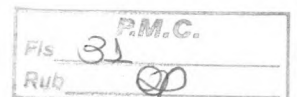
DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

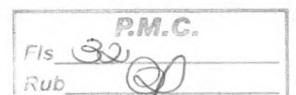
A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., “e”**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- ( ) MICROEMPRESA - ME  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

P.M.C.	
Fls. 33	
Rub. _____	

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**PARECER JURÍDICO**

À  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
**Nesta.**

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

Cláudia - MT, 16 de Março de 2017.

**RONDINELLI R. C. URIAS**

Assessor. Jurídico  
OAB/MT nº 8.016

P.M.C.	
Fis	34
Rub	09

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**SUMÁRIO**

**PREAMBULO**

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXOS**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 17 de Março de 2017.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

<b>P.M.C.</b>	
Fis	35
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**TIPO:** Menor Preço Global

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentamos Pregão Presencial Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 10h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 30 de Março de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

**1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

**1.2.** A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, está discriminada no Anexo III deste Instrumento Convocatório (Termo de Referência) e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

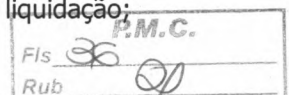
**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

**3.1.1.** O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

**3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**4.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

**4.3.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital) -via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob pena da Lei.

**4.5.** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

**4.6.** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

**4.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

**4.8.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.9.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.10.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 37  
P.M.C.  
Rubrica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

5.20 envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. **Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);**

6.2.2. **Prazo de validade da proposta - não inferior a 60 (sessenta) dias.**

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

P.M.C.	
Fls	38
Rub	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

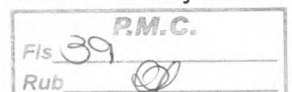
**8.1.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;



Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

**II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

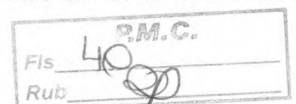
- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

**III – REGULARIDADE FISCAL;**

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

f) Declaração da empresa proponente, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços de assessoria, comprovando a qualificação técnica dos mesmos mediante os seguintes documentos:

- f.1) Nome completo dos responsáveis;
- f.2) Comprovante de Inscrição no Conselho da Categoria ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior dos Responsáveis;

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 41 P.M.C.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR) e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

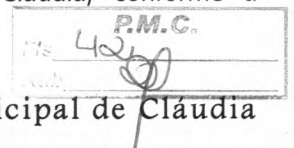
### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

**12.1** O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

**12.1.1** Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo III.**

**12.1.2** Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, conforme a necessidade.

Prefeitura Municipal de Cláudia





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**12.2.** A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**12.2.1** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de melhores condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o Contrato Administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em executar os serviços licitados por parte da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

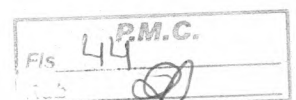
**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

**16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Contrato
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia – MT, 17 de Março de 2017.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXO I**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Sessão Pública: 30/03/2017, às 10h00min.  
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(ns)abaixo mencionados, **visando a execução dos serviços:**

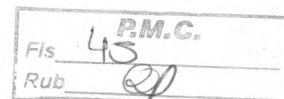
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS,**conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e nos termos mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS,conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Mês	12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:**  
**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)**  
**CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **30 de Março de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **10h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 17 de Março de 2017.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	46
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia

**PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE****RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 254/2017****PORTARIA N° 254/2017****DATA:** 09 de Fevereiro de 2017.**SÚMULA:** Conceder Licença Saúde ao Sr. **VILSON VOLLBRECHT** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Conceder Licença Saúde ao Sr. **VILSON VOLLBRECHT**, portador do RG n° 1.575.318 SSP/PR e CPF n° 241.026.019.53, no cargo de Professor 30hrs, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 09 de Fevereiro de 2017.

**ALTAMIR KÜRTE**N

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 266/2017****PORTARIA N° 266/2017****DATA:** 14 de Fevereiro de 2017.**SÚMULA:** Concede FG 50% do Cargo de Coordenador de Departamento a Sra. **EDINEIA VALTRICK** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Concede FG 50% do Cargo de Coordenador de Departamento a Sra. **EDINEIA VALTRICK**, portadora do RG n° 1.477.848-3 SSP/MT e CPF n° 980.578.711.72, do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

**ALTAMIR KÜRTE**N

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 267/2017****PORTARIA N° 267/2017**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

**DATA:** 15 de Fevereiro de 2017.**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **MANOEL COCA DE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Manoel Coca de Oliveira**, portador (a) do RG n° 508.506 SSP/MS e CPF n° 391.129.261-91, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 15 de Fevereiro de 2017.

**ALTAMIR KÜRTE**N

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°  
019/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **30 de Março de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **10h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 17 de Março de 2017.

**ALTAMIR KÜRTE**N

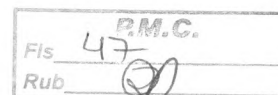
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 268/2017****PORTARIA N° 268/2017****DATA:** 16 de Fevereiro de 2017.**SÚMULA:** Conceder Licença Saúde ao (a) Sr. (a) **MARINALVA ROSA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Assinado Digitalmente





**LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2017**

DATA: 21 de fevereiro de 2017

AUTORIZA ALTERAÇÃO NO VENCIMENTO E NA QUANTIDADE DE VAGAS PARA O CARGO COMISSO-NADO DE ASSESSOR TÉCNICO, PRE-VISTO NO ANEXO III, DA LEI COM-PLEMENTAR Nº 013/2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEM, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo alterar o vencimento do cargo, bem como a quantidade de vagas, do cargo comissionado de Assessor Técnico, previsto no Anexo III, Quadro 03 – Direção e Assessoramento Estratégico – DAE, da Lei Complementar nº 013/2013, conforme descrito no quadro abaixo:

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
DAE	R\$ 4.454,00	Assessor Técnico	40h	3

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, e os dispositivos que com esta conflitem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2017.

**ALTAMIR KÜRTEM**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

**DE PREÇOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - REGISTRO**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até 08h00min do dia 30 de Março de 2017, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 17 de Março de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 30 de Março de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 10h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 17 de Março de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/03/2017 às 09:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 020/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, consagraram as seguintes empresas vencedoras licitantes: **MERCEARIA O PATINHO LTDA- ME, D L BEDIN – ME, PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA- ME, FERREIA & SAMPAIO LTDA- ME;**

Comodoro – MT, 17 de março de 2017.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**  
**PREGOEIRA**

**DECISÃO**

Acompanho a Decisão Administrativa da Pregoeira e Equipe de Apoio, para fins de REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº. 022/2017 – Processo Administrativo nº. 024/2017, tendo como objeto de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pedagógicos, Expediente e Permanentes para atender as Secretarias Municipais.

Comodoro-MT, 17 de março de 2017.

**JEFERSON FERREIRA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do Pregão Presencial 03/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** as Empresas: Nutricenter Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda., no valor global de R\$ 11.340,00; Maria do Amparo Borges da Silva 08968606633 no valor global de R\$ 573.880,87; R.M.P. Santos – ME no valor global de R\$ 1.221.898,47;

Confresa-MT, 02 de março de 2017.

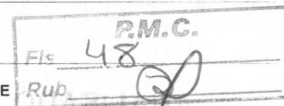
**Reginaldo da Silva Faria**  
**Pregoeiro.**

**Errata de Publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 08/2017 Processo Administrativo nº 212/2017**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação Realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII, Nº 2.688 Página 53 do dia 15 de Março de 2017 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso Página 20, no dia 15 de março de 2017, **onde se lê:** "(...), junto à empresa E. R. DE SOUZA - ME (...)", **Ler-se:** ""(...), junto à empresa DANIEL NOLETO DA LUZ - ME (...)". Confresa-MT, 17 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PORTARIAS**



**PORTARIA Nº 205/2017/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e disposições contidas na Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

**Artigo 1º - CONSTITUIR** Comissão de estudo e trabalho para analisar e redimensionar o Quadro de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE a fim de compatibilizar demanda de trabalho e pessoal.

Francismere Pedrosa da Silva Diretoria de Recursos Humanos/SME  
Elton José da Silva Diretoria de Recursos Humanos/SME  
Maria Veridiana Silva Ribeiro Diretoria de Ensino/SME

# Credenciamiento

	P.M.C.
Fis	49
Rub	⊕

*(Handwritten signatures)*

**CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE **MT**

CATEGORIA: **CONTADOR**      Nº DO REGISTRO: **MT-005252/O-3**

NOME: **MÁRIA INEZ LAZZARIS FERLIN**

FILIAÇÃO: **JUVENTIN LAZZARIS**  
**ASSUNTA LAZZARIS**

NASCIMENTO: **21.12.1958**      NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**      NATURALIDADE: **RIO DAS ANTAS-SC**

EXPECIÇÃO: **16.02.2006**      *IRONEI MARCIO SANTANA*  
PRESIDENTE DO CRC

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

CPF: **422.210.729-87**      RG: **666.130 - MT**      Diplomação: **03.03.2005**

Título: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**      Título Expedido por (ou Decl. Provisionado): **UNIVERSIDADE FEDERAL MATO GROSSO**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA: *[Handwritten Signature]*

**POLEGAR DIREITO** *[Fingerprint]*

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT**  
*[Handwritten Signature]*

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 03 de outubro de 2016      Hora: 9:15  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Selo Digital: **A/M 43070**      Valor: **R\$ 2,70**  
 Cod. Cartório: 174      Cod. Ato: 06      Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

*[Handwritten Signature]*

Tabela de substituição:  
 Atividade Externa do SCS       Exercicio       Exercicio de Função       Exercicio de Função Interim       Exercicio de Função Interim       Exercicio de Função Interim       Exercicio de Função Interim

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO - MT  
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

**Reconheço Fielmente como o Original**  
 Cláudia **30/03/16**  
*[Handwritten Signature]*  
 Prefeitura Municipal de Cláudia

**B.M.C.**  
 Fis. *[Handwritten Signature]*  
 Rub. *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ nº 04.242.360/0001-50

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/12/1958, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 422.210.729-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 00525203, órgão expedidor CRC - MT, residente e domiciliado no(a) RUA MONDAI, 43, CONDOMINIO PORTO SEGURO, RECANTO DOS PASSAROS, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1960, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 439.313.839-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00233151025, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA VERAO, 381, CENTRO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

ROBINSON ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/04/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 020.565.121-65, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03702461208, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PERIMETRAL SUDOESTE, 2124, BELA VISTA, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200766963, com sede Rua Mário Spinelli, 2921, Centro Sorriso, MT, CEP 78.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.242.360/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

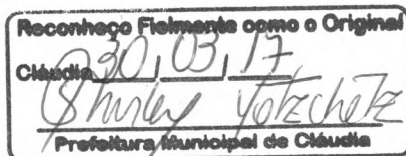
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio(a) ROBINSON ALVES, detentor de 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) ROBINSON ALVES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrevocavelmente ao sócio MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN, da seguinte forma: pelo

RM.C.  
Fls. 51  
Rub. 10



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**

**CNPJ nº 04.242.360/0001-50**

preço certo e ajustado de R\$ 4.000,00(quatro mil Reais), dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído: MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN, com 76.000(Setenta e Seis Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais) SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN, com 4.000(Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) Totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

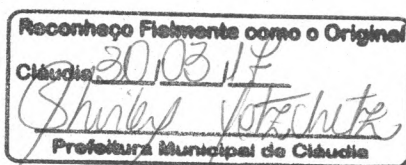
**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SORRISO/MT.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

P.M.C.  
Fls. 02  
Rub. 02



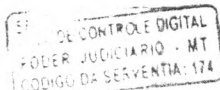
Req: 8170000000112

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadão da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep 78.890-000 - Fone: (66) 3543-7500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 24 de fevereiro de 2017 Hora: 16:58  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Regist. Selo Digital: AXF 62030 Valor: R\$ 2,70  
Cod Cartório: 174 Cod Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selo



Tabelião substituído:  Alexandre Jonathan da Silva  Escriventes:  Alessandro José Vieira  Maria Thais Santos Santos  Francieli Meyer  Ana Paula C. Silva  Bérnice Patrícia Scherer  Jordana Brígida de Melo

Matheus da Silva Queiroz  
Assessor Escrivente

Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**

**CNPJ nº 04.242.360/0001-50**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

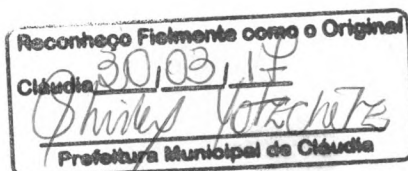
**MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/12/1958, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADORA, CPF/MF nº 422.210.729-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 00525203, órgão expedidor CRC - MT, residente e domiciliado no(a) RUA MONDAI, 43, CONDOMINIO PORTO SEGURO, RECANTO DOS PASSAROS, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

**SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1960, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 439.313.839-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00233151025, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA VERÃO, 381, CENTRO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200766963, com sede na **AVENIDA MARIO RAITER, 1212, TERREO SALA 04, CLUBE SORRISO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.242.360/0001-50, deliberam em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 01.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, tendo a sede e domicilio sito à **AVENIDA MARIO RAITER, 1212, TERREO SALA 04, CLUBE SORRISO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000**.

	<b>P.M.C.</b>
Fls	53
Rub	10



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ nº 04.242.360/0001-50

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

**Parágrafo único** – Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os quotistas:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R\$	%%
MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN	76.000	76.000,00	95,00%
SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN	4.000	4.000,00	5,00%
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00 %

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

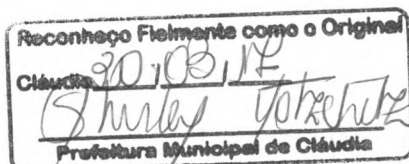
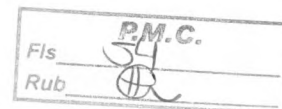
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades:

- Consultoria, planejamento, prestação de serviços especializados de contabilidade, auditoria, coordenação de empreendimentos empresariais públicos e privados; Cálculos financeiros, Assessoria econômico-financeira e serviços de cobrança extrajudicial para o sistema nacional de empresas Públicas e Privadas e demais pessoas físicas e jurídicas;
- Assessoria tributária e Recursos Humanos para a área pública e privada; Participação no capital Social de outras empresas, como sócia ou quotista.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade teve início de suas atividades em 15.01.2001 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da Lei.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**

**CNPJ nº 04.242.360/0001-50**

**Parágrafo Segundo** – As quotas sociais pertencem aos sócios e não a sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

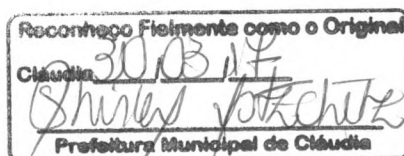
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro** - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a clausula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autenticada de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas ou assembleias previstas.

	<b>P.M.C.</b>
Fis	55
Rub	18

**Parágrafo Segundo** – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**

**CNPJ nº 04.242.360/0001-50**



**Parágrafo Terceiro** – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comercio.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

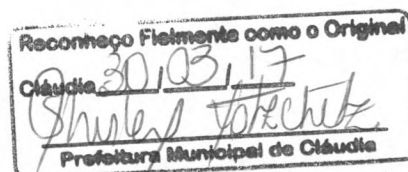
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a, qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

P.M.C.	
Fis	
Rub	

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Administradora **MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**

**CNPJ nº 04.242.360/0001-50**

por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) A responsabilidade técnica pelos serviços que prestarem será assumida pela sócia **MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n. ° **MT-005252/O-3**, ou ainda, por outro profissional qualificado contratado para o fim a que se destine.
- b) A sócia – **SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN**, não executará nenhum dos serviços contábeis previstos no DECRETO-LEI 9295/46, ART. 25, bem como a RESOLUÇÃO CFC Nº 560/83.

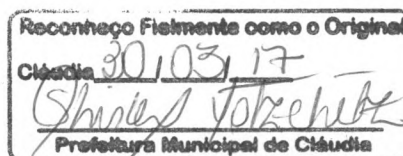
**Parágrafo Primeiro:** Para os demais casos ao objeto social da sociedade, deliberam os sócios pela contratação de profissionais ou profissionais legalmente habilitados, perante os órgãos competentes para responder e assinar os papéis e documentos necessários para o legal funcionamento da empresa e atendimento as normas fiscalizadoras legalmente estabelecidas pela legislação vigente.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SORRISO/MT.

B.M.C.	
Fis	57
Rub	Ⓟ

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ nº 04.242.360/0001-50

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SORRISO/MT, 02 de janeiro de 2017.

2º OFÍCIO SORRISO

MARIANEZ LAZZARIS FERLIN  
CPF: 422.210.729-87

2º OFÍCIO SORRISO

SONIA MARIA LAZZARIS BRESOLIN  
CPF: 439.313.839-20

2º OFÍCIO SORRISO

ROBINSON ALVES  
CPF: 020.565.121-65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2017 SOB Nº: 20178122084  
Protocolo: 17/812208-4, DE 18/01/2017  
Empresa: 51 2 0076696 3  
FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
EPP  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
2044316

P.M.C.  
Fls. 58  
Rub.

Reconheço Fielmente como o Original  
Cláudia 20/03/17  
  
Prefeitura Municipal de Cláudia



**ANEXO IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sra **MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN** portadora do RG n.º 666.130/SSP-MT, e do CPF n.º 422.729.210-87, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 019/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes a certame.

**SORRISO/MT, 24 DE MARÇO DE 2017**

**MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**  
CPF 422.210.729-87

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN  
CRC/MT 005252/O-3  
CPF 422.210.729-78

**04.242.360/0001-50**  
**FONTE ASSESSORIA E**  
**CONSULTORIA EMPRESARIAL**  
**LTDA - EPP**  
Av Mário Raiter, 1212 - Sl 04 - Clube Sorriso  
Cep 78 850-000 - Sorriso - MT





**FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**

**CNPJ 04.242.360/0001-50 - INSCR. MUN. 1465**

**Av Mario Raiter, 1212 - Sala 4 - Bom Jesus - Sorriso/MT**

**Email: [fonteassessoria@hotmail.com](mailto:fonteassessoria@hotmail.com) Fone: 066-3544-1222**

## ANEXO VII

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**

## DECLARAÇÃO

A EMPRESA **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **04.242.360/0001-50** e Inscrição Municipal n° **1465**, estabelecida na Av. Mario Raiter, 1212 Edifício Downtown sala 04, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, Estado de Mato grosso, CEP: 78.890-000, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2017.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso/MT, 24 de Março de 2017.

	<b>P.M.C.</b>
Fis.	
Rub.	

  
**FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**  
**CNPJ/MF: 04.242.360/0001-50**

**04.242.360/0001-50**

**FONTE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EMPRESARIAL  
LTDA - EPP**

Av Mário Raiter, 1212 - SI 04 - Clube Sorriso  
Cep 78 850-000 - Sorriso - MT

**WILSON NAZZARIS FERLIN**  
**CPF 422.210.729-74**




**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A Empresa **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP** CNPJ nº **04.242.360/0001-50** sediada na Av. Mario Raiter, 1212 Edifício Downtown sala 04, Bairro Bom Jesus, Telefone (66)3544-1222, Município de Sorriso, Estado de Mato grosso, CEP: 78.890-000, através de seu Diretor ou Representante Legal, Maria Inez Lazzaris Ferlin, portador da Carteira de Identidade nº 666130/SSP – MT inscrito no CPF nº 422.210.729-87, declara, sob as penas da Lei, que **cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.**

- ( ) MICROEMPRESA - ME  
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso/MT, 24 de Março de 2017.

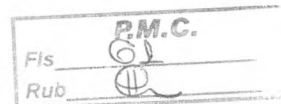
\_\_\_\_\_  
FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP  
[fonteassessoria@hotmail.com](mailto:fonteassessoria@hotmail.com)

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN  
CRC/MT 005252/03  
CPF 422.210.729-78

**04.242.360/0001-50**

**FONTE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EMPRESARIAL  
LTDA - EPP**

Av Mário Raiter, 1212 - SI 04 - Clube Sorriso  
Cep 78 850-000 - Sorriso - MT



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.242.360/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/01/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV MARIO RAITER</b>	NÚMERO <b>1212</b>	COMPLEMENTO <b>TERREOSALA 04</b>	
CEP <b>78.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CLUBE SORRISO</b>	MUNICÍPIO <b>SORRISO</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONT.ATLAS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(66) 3544-1222 / (66) 3544-1915</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

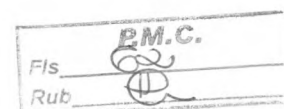
Emitido no dia **24/02/2017** às **12:09:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/02/2017







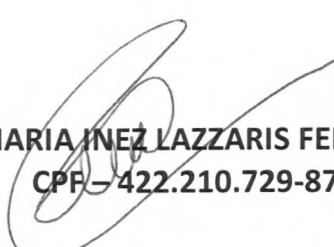


**FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**  
CNPJ 04.242.360/0001-50 - INSCR. MUN. 1465  
Av Mario Raiter, 1212 - Sala 4 - Bom Jesus - Sorriso/MT  
Email: [fonteassessoria@hotmail.com](mailto:fonteassessoria@hotmail.com) Fone: 066-3544-1222

REQUERIMENTO DE BENEFICIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE CONFORME LEI 123/2006  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**

Pelo presente a Empresa **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP** CNPJ n° **04.242.360/0001-50**, sediada na Av. Mario Raiter, 1212 Edifício Downtown sala 04, Bairro Bom Jesus, Telefone (66)3544-1222, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000, solicitamos na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017, seja concedido tratamento diferenciado a essa empresa com base nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006. Declaramos ainda, que qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, para comprovação de Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC

Sorriso/MT, 24 de Março de 2017

  
**MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**  
CPF - 422.210.729-87

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN  
CRC/MT 005252/O-3  
CPF 422.210.729-78

**04.242.360/0001-50**

**FONTE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EMPRESARIAL  
LTDA - EPP**

Av Mário Raiter, 1212 - Sl 04 - Clube Sorriso  
Cep 78 850-000 - Sorriso - MT


**P.M.C.**  
Fls 03  
Rub [Handwritten]



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP			
<b>Natureza Jurídica</b> SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 512 0076696-3	<b>CNPJ</b> 04.242.360/0001-50	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 16/01/2001	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/01/2001
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV. MARIO RAITER, 1212-SALA 04, CLUBE SORRISO, SORRISO, MT, 78.890-000			
<b>Objeto Social</b> CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONTABILIDADE E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS PÚBLICOS E PRIVADOS; CÁLCULOS FINANCEIROS, ASSESSORIA ECONOMICO FINANCEIRA E SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL PARA O SISTEMA NACIONAL PARA EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS E DEMAIS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E RECURSOS HUMANOS PARA ÁREA PÚBLICA E PRIVADA; PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS EMPRESAS, COMO SÓCIA, ACIONISTA OU QUOTISTA.			
<b>Capital: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN 422.210.729-87	76.000,00	SOCIO	Administrador
SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN 439.313.839-20	4.000,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 14/02/2017	<b>Número:</b> 20178122084	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERACAO		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

17/007294-0

\*17007

SORRISO - MT, 24 de fevereiro de 2017

*Julio Muller*

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

*Jacqueline Din*  
Associação Comercial e  
Empresarial de Sorriso  
Secretária(a)

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 01 de março de 2017 Hora: 12:56  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AXF 82320 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 66 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos


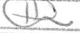
SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174





Fis. P.M.C.  
Rub. *[assinatura]*

Reconheço Fielmente como o Original  
Cláudia 30/03/17  
*Shirley Yotrich*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Matheus da Silva Queiroz  
Auxiliar Escrevente  
022.050.581-17

# PROPOSTA

P.M.C.	
Fis	
Rub	



**FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**

**CNPJ 04.242.360/0001-50 - INSCR. MUN. 1465**

**Av Mario Raiter, 1212 - Sala 4 - Bom Jesus - Sorriso/MT**

**Email: [fonteassessoria@hotmail.com](mailto:fonteassessoria@hotmail.com) Fone: 066-3544-1222**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS conforme segue:</p> <p>Assessoria técnica contábil, na implementação, na prática e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público; Assessoramento no planejamento Estratégico e Governamental do Fundo Municipal, Elaboração das Peças Orçamentárias, Plano Plurianual PPA, Elaboração da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária anual - LDO e Elaboração da Proposta Orçamentária do anual - LOA; Conferência e geração da Movimentação Mensal, processos Físicos e Informes a serem encaminhados por meio eletrônico via sistema Aplic Cidadão e demais sistemas; Assessoria na geração e envio da SEFIP, DCTF, RAIS e DIRF; Lançamento das depreciações e provisões matemáticas; Conferência dos lançamentos contábeis, empenhos, liquidações e pagamentos, acompanhamento dos Fechamentos Contábeis, Mensais e Contas Anuais de Gestão; Acompanhamento do uso das fontes de recursos; Conferência e assessoramento no envio de documentos ao Ministério da Previdência; Inicialização, ajustes e configurações nos sistemas; Acompanhamento e assessoria na conclusão dos balancetes mensais e anual, incluindo todos os anexos e itens conforme exigências do TCE/MT, por meio físico e eletrônico; Lançamento da LOA, LDO e PPA no sistema; Acompanhamento nos atos de alteração orçamentária e lançamentos; Conferência e envio dos arquivos para consolidação bimestral ao Poder Executivo</p> <p>Acompanhamento e assessoria na realização de defesas junto ao TCE/MT e demais órgãos de fiscalização, quanto aos assuntos relativos aos serviços contratados; Fornecer, sempre que solicitado, laudo detalhado dos serviços prestados e os resultados obtido</p>	12	11.950,00	143.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>	<b>11.950,00</b>	<b>143.400,00</b>

VALIDADE: 60 DIAS.

Sorriso/MT, 24 de Março de 2017.

**FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**



**04.242.360/0001-50**  
**FONTE ASSESSORIA E**  
**CONSULTORIA EMPRESARIAL**  
**LTDA - EPP**

Av Mário Raiter, 1212 - Sl 04 - Clube Sorriso  
Cep 78 850-000 - Sorriso - MT

PM.C.  
Fis.   
Rub.

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

P.M.C.	
Fis	88
Rub	2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MT



CATEGORIA  
CONTADOR

Nº DO REGISTRO  
MT-005252/O-3

NOME  
MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN

FILIAÇÃO  
JUVENTIN LAZZARIS  
ASSUNTA LAZZARIS

NASCIMENTO  
21.12.1958

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

NACIONALIDADE  
RIO DAS ANTAS-SC

EXPEDIÇÃO  
16.02.2006

IRONEI MARCIO SANTANA

PRESIDENTE DO CRC

CPF  
422.210.729-87

RG  
666.130 - MT

Diplomação  
03.03.2005

Título  
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Título Expedido por (ou Decl. Provisionado)  
UNIVERSIDADE FEDERAL MATO GROSSO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/03/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Sorriso - MT, 03 de outubro de 2016

Hora: 9:15

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AVM 43069 Valor: R\$ 2,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituto:

Alexandre Jenathan da Silva

Escrevente:

Alexandre Jose Vieira

Daniela Dias Sanchez Santos

Francieli Mayer

Ana Paula Couto

Diêgo Cristine Schene

Jordana Beigmann de Melo

PM.C.  
Fls.   
Rub.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 96108 DRT SC

CPF: 439.313.839-20 DATA NASCIMENTO: 13/11/1960

FILIAÇÃO: JUVENTINO LAZARIS  
ASSUNTA T LAZARIS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00233151025 VALIDADE: 10/01/2022 1ª HABILITACAO: 12/11/1992

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Sonia Maria Lazaris*

LOCAL: SORRISO, MT DATA EMISSAO: 13/01/2017

Assinatura do Emissor: *Fernando Maria Lopes*  
Diretor de Habilitação - Detran/MT  
85957815088  
MT628696019

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1419823314

PROIBIDO PLASTIFICAR 1419823314

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorrito - MT, 24 de fevereiro de 2017 Hora: 16:58  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AXF 62006 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabellão substituto: Escreventes:  Alexandre Jose Vieira  Diniz Dias Santos  Frederico Mayer  
 Ana Paula Couto  Dirleis Cristine Schene  Jordana Bergmann de Mello

**Matheus da Silva Queiroz**  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17

P.M.C.  
Fls. 70  
Rub. *[assinatura]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
DIRETORIA DE POLICIA TECNICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Sonia Maria Lazaris Bresolin*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10/R-1.108.179 DATA DE EXPEDICAO: 19.12.1985

NOME: SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN

FILIAÇÃO: Juventino Lazaris  
Assunta Tessari Lazaris

NATURALIDADE: RIO DAS ANTAS-SC DATA DE NASCIMENTO: 13.11.1960

DOC. ORIGEM: Cert. Cas. n. 1.850-L. 6-Fls. 83v  
Cart. Coelho de Souza Caçador-SC

CPF: 439.313.839-20

DE. CARLOS MANDRO LUZ  
Mat 167700

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorrito - MT, 24 de fevereiro de 2017 Hora: 16:58  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AXF 62006

**Matheus da Silva Queiroz**  
Auxiliar Escrevente

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**

**CNPJ nº 04.242.360/0001-50**



**MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/12/1958, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 422.210.729-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 00525203, órgão expedidor CRC - MT, residente e domiciliado no(a) RUA MONDAI, 43, CONDOMINIO PORTO SEGURO, RECANTO DOS PASSAROS, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

**SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1960, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 439.313.839-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00233151025, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA VERAO, 381, CENTRO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

**ROBINSON ALVES** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/04/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 020.565.121-65, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03702461208, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PERIMETRAL SUDOESTE, 2124, BELA VISTA, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

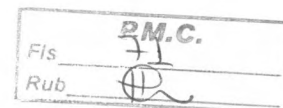
Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200766963, com sede Rua Mário Spinelli, 2921, Centro Sorriso, MT, CEP 78.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.242.360/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio(a) ROBINSON ALVES, detentor de 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

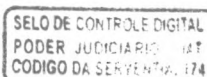
**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio(a) ROBINSON ALVES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN, da seguinte forma: pelo



Req: 81700000000112

Página 1



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 24 de fevereiro de 2017 Hora: 16:58  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AXF 62025 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabellião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  Estrevo:  Alexandre José Vieira  Diana Dias Sanchez Santos  Francieli Mayer  Ana Paula Couto  Dirlene Cristina

Matheus da Silva Queiroz

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**

**CNPJ nº 04.242.360/0001-50**

preço certo e ajustado de R\$ 4.000,00(quatro mil Reais), dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído:  
MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN, com 76.000(Setenta e Seis Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)  
SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN, com 4.000(Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)  
Totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SORRISO/MT.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81700000000112

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadão da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Sorr so - MT, 24 de fevereiro de 2017 Hora: 16:58

Pod.: Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Regist

Seio Digital: AXF 62031 Valor: R\$ 2,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/sele

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião Constituído:  Alexandre José Vieira  Dinéia Dias Sanchez Santos  Francieli Mayer  
 Alexandre Jonathan da Silva  Ana Paula Couto  Dielene Cristine Schene  Jordana Bergmann de Mello

Página 2

Matheus da Silva Queiroz  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**

**CNPJ nº 04.242.360/0001-50**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/12/1958, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADORA, CPF/MF nº 422.210.729-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 00525203, órgão expedidor CRC - MT, residente e domiciliado no(a) RUA MONDAI, 43, CONDOMINIO PORTO SEGURO, RECANTO DOS PASSAROS, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

**SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1960, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 439.313.839-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00233151025, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA VERÃO, 381, CENTRO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200766963, com sede na **AVENIDA MARIO RAITER, 1212, TERREO SALA 04, CLUBE SORRISO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.242.360/0001-50, deliberam em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 01.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, tendo a sede e domicilio sito à **AVENIDA MARIO RAITER, 1212, TERREO SALA 04, CLUBE SORRISO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000**.

P.M.C.	
Fis	73
Rub	4

Req: 81700000000112

Página 3

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabellião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado  
Sorriso - MT, 24 de fevereiro de 2017 Hora: 16:58  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registi  
Selo Digital: AXF 62035 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selo

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabellião substituído:  Alexandre Jonathan da Silva  Ana Paula Couto  Estevanete  Alessandro Jose Vieira  Daniela Dias Saugho Santos  Francieli Meyer  Dirlene Cristine Schene  Jordana Bergmann de Mello

**Matheus da Silva Queiroz**  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ nº 04.242.360/0001-50

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

**Parágrafo único** – Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os quotistas:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R\$	%%
MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN	76.000	76.000,00	95,00%
SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN	4.000	4.000,00	5,00%
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades:

- Consultoria, planejamento, prestação de serviços especializados de contabilidade, auditoria, coordenação de empreendimentos empresariais públicos e privados; Cálculos financeiros, Assessoria econômico-financeira e serviços de cobrança extrajudicial para o sistema nacional de empresas Públicas e Privadas e demais pessoas físicas e jurídicas;
- Assessoria tributária e Recursos Humanos para a área pública e privada; Participação no capital Social de outras empresas, como sócia ou quotista.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade teve início de suas atividades em 15.01.2001 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da Lei.

Req: 81700000000112

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabellião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorrito - MT, 24 de fevereiro de 2017 Hora: 16:58  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registr  
Seio Digital: AXF 62039 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.ijmt.jus.br/selo:

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Escreventes:  Alessandro José Vieira  Daniela Dias Siqueira Santos  Francieli Mayer  
 Alexandre Jonathan da Silva  Ana Paula Couto  Dielene Cristine Schene  Jordana Bergmann de Melo

Página 4

Matheus da Silva Queiroz  
Audliar Escrevente  
022.060.681-17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ nº 04.242.360/0001-50

**Parágrafo Segundo** – As quotas sociais pertencem aos sócios e não a sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro** - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a clausula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autenticada de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas ou assembleias previstas.

**Parágrafo Segundo** – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

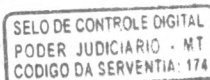
(S. FERLIN)

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

P.M.C.	
Fls	15
Rub	10

Req: 81700000000112

Página 5



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Soriso - MT, 24 de fevereiro de 2017 Hora: 16:58  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Seio Digital: AXF 62043 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  
Escrivente:  Alessandro Jose Vieira  Dinéia Dias Saubés Santos  Francieli Mayer  
 Ana Paula Couto  Dielene Cristine Schene  Jordana Bergmann de Mello

Matheus da Silva Queiroz  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**

**CNPJ nº 04.242.360/0001-50**

**Parágrafo Terceiro** – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comercio.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a, qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Administradora **MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

Req: 81700000000112

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIARIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 24 de fevereiro de 2017 Hora: 16:58  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AXF 62047 Valor: R\$ 2,70  
Cod: Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabellão substituto:  Alessandro José Vieira  Dinora Dias Sanchez Santos  Priscilei Mayer  
 Alexandre Jonathan da Silva  Ana Paula Costa  Dilete Cristine Schone  Jordani Regisiano de Mello

Matheus da Silva Queiroz  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17

Página 6

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**

**CNPJ nº 04.242.360/0001-50**

por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) A responsabilidade técnica pelos serviços que prestarem será assumida pela sócia **MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º **MT-005252/O-3**, ou ainda, por outro profissional qualificado contratado para o fim a que se destine.
- b) A sócia – **SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN**, não executará nenhum dos serviços contábeis previstos no DECRETO-LEI 9295/46, ART. 25, bem como a RESOLUÇÃO CFC Nº 560/83.

**Parágrafo Primeiro:** Para os demais casos ao objeto social da sociedade, deliberam os sócios pela contratação de profissionais ou profissionais legalmente habilitados, perante os órgãos competentes para responder e assinar os papéis e documentos necessários para o legal funcionamento da empresa e atendimento as normas fiscalizadoras legalmente estabelecidas pela legislação vigente.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SORRISO/MT.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81700000000112

Página 7

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 24 de fevereiro de 2017 Hora: 16:58  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registr  
Selo Digital: AXF 62051 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  
Escritores:  Alessandro José Vieira  Dineia Dias Santos Santos  Francieli Mayer  
 Ana Paula Couto  Darlete Cristine Schene  Jordana Bergmann de Mello

**Matheus da Silva Queiroz**  
Auditor Escrevente  
022.060.681-17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ nº 04.242.360/0001-50

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SORRISO/MT, 02 de janeiro de 2017.

2º OFÍCIO SORRISO

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN  
CPF: 422.210.729-87

2º OFÍCIO SORRISO

SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN  
CPF: 439.313.839-20

2º OFÍCIO SORRISO

ROBINSON ALVES  
CPF: 020.565.121-65



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2017 SOB Nº: 20178122084  
Protocolo: 17/812208-4, DE 18/01/2017  
Empresa: 51 2 0076696 3  
FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL  
2044316

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 24 de fevereiro de 2017 Hora: 16:58  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registr  
Seio Digital: AXF 62058 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selo

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabellião substituto:  Alexandre José Vieira  Daniela Dias Saatchi Santos  Francieli Mayer  
 Alisson José Jorathas da Silva  Ana Paula Couto  Diellete Cristine Schene  Jordana Bergmann de Mello

Req: 8170000000112



Fis. P.M.C.  
Rub. 78

Página 8  
Matheus da Silva Queiroz  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP															
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA															
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0076696-3	CNPJ 04.242.360/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/01/2001	Data de Início de Atividade 15/01/2001												
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. MÁRIO RAITER, 1212-SALA 04, CLUBE SORRISO, SORRISO, MT, 78.890-000															
Objeto Social CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONTABILIDADE E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS PÚBLICOS E PRIVADOS; CÁLCULOS FINANCEIROS, ASSESSORIA ECONOMICA FINANCEIRA E SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL PARA O SISTEMA NACIONAL PARA EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS E DEMAIS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E RECURSOS HUMANOS PARA ÁREA PÚBLICA E PRIVADA; PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS EMPRESAS, COMO SÓCIA, ACIONISTA OU QUOTISTA.															
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado												
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato												
<table border="1"><thead><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th></tr></thead><tbody><tr><td>MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN 422.210.729-87</td><td>76.000,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td></tr><tr><td>SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN 439.313.839-20</td><td>4.000,00</td><td>SOCIO</td><td></td></tr></tbody></table>			Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN 422.210.729-87	76.000,00	SOCIO	Administrador	SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN 439.313.839-20	4.000,00	SOCIO		XXXXXXX
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador												
MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN 422.210.729-87	76.000,00	SOCIO	Administrador												
SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN 439.313.839-20	4.000,00	SOCIO													
Último Arquivamento			Situação												
Data: 14/02/2017	Número: 20178122084	REGISTRO ATIVO													
Ato: ALTERACAO	Status														
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX														

SORRISO - MT, 24 de fevereiro de 2017

17/007294-0

\*17007

*Julio Muller*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

*Jacqueline Dain*  
Associação Comercial e  
Empresarial de Sorriso  
Secretário(a)

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellião: Benedito Abadio da Silva - Rua Boné, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 01 de março de 2017 Hora: 12:56  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AXF 62320 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Tabellião substituto:  Alexandre Jorjahan da Silva  Escrivente:  Alessandro Jose Vieira  Dineia Das Saichos Santos  Francieli Mayer  Ana Paula Couto  Dirleto Cristine Schene  Jordana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

P.M.C.  
Fls. *79*  
Rub. *[assinatura]*

*Matheus da Silva Queiroz*  
Auditor Escrivente  
022.060.681-17

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

B.M.C.	
FIS	
RUB	











Exercício: 2016

Ano Calendário: 2015

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL



Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

**1. Informações do Contribuinte**

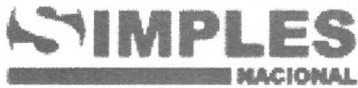
Nome empresarial <b>FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP</b>	CNPJ da Matriz <b>04.242.360/0001-50</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>16/01/2001</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>30/03/2016 14:45:53</b>
Número do Recibo <b>02.07.16090.0647152-2</b>
Autenticação <b>04321.24078.23776.60056</b>

<b>B.M.C.</b>	
Fis	
Rub	





Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2016

Ano-Calendário 2015

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 04.242.360/0001-50  
Nome empresarial: FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP  
Data de abertura no CNPJ: 16/01/2001  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	2
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

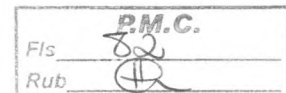
2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 439.313.839-20

Nome: SONIA MARIA LAZARIS BRESOLIN



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 15.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 9.392,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	5,00%

Número da Declaração: 042423602015001  
Autenticação: 04321.24078.23776.60056

Número do Recibo: 02.07.16090.0647152-2  
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 653.136.902-72

Nome: ROB EDSON LIMA DA SILVA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa

R\$ 19.620,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa

R\$ 9.392,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração

5,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 020.565.121-65

Nome: ROBINSON ALVES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa

R\$ 23.544,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa

R\$ 9.392,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração

5,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

CPF do sócio: 422.210.729-87

Nome: MARIA INES LAZZARIS FERLIN

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa

R\$ 150.000,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa

R\$ 0,00

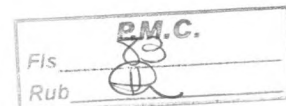
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração

85,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

### 2.3 Doações à Campanha Eleitoral



CNPJ do	Nome do Beneficiário	Tipo de	Forma de	Valor
---------	----------------------	---------	----------	-------

Número da Declaração: 042423602015001  
Autenticação: 04321.24078.23776.60056

Número do Recibo: 02.07.16090.0647152-2

Página 2

*[Handwritten signatures]*

Beneficiário		Beneficiário	Doação	
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 04.242.360/0001-50 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

#### Total de entradas interestaduais por UF

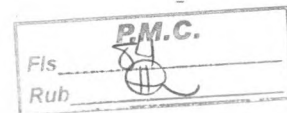
UF	Valor
-	-

#### Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

#### Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-



Número da Declaração: 042423602015001  
Autenticação: 04321.24078.23776.60056

Número do Recibo: 02.07.16090.0647152-2  
Página 3

*(Handwritten signatures and initials)*

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
--------------------------------	---------------------------------------	-------

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

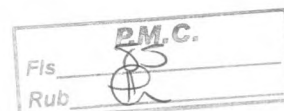
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
--------------	--	--------------------------

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 30/03/2016 14:45:53

Número do Recibo: 02.07.16090.0647152-2

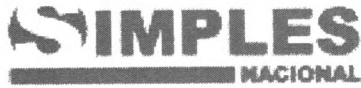
Autenticação: 04321.24078.23776.60056



Número da Declaração: 042423602015001  
Autenticação: 04321.24078.23776.60056

Número do Recibo: 02.07.16090.0647152-2

Página 4



Programa Gerador do Documento de Arrecadação  
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/12/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 04.242.360/0001-50  
Nome empresarial: FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP  
Data de abertura no CNPJ: 16/01/2001  
Optante pelo Simples Nacional: Sim  
Regime de Apuração: competência  
Nº da Declaração: 04242360201612001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

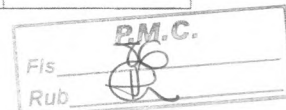
2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	69.360,21	0,00	69.360,21
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	551.165,73	0,00	551.165,73
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	578.305,44	0,00	578.305,44
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	506.646,00	0,00	506.646,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	3.600.000,00	3.600.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2015	42.220,50	02/2015	42.220,50	03/2015	42.220,50	04/2015	42.220,50
05/2015	42.220,50	06/2015	42.220,50	07/2015	42.220,50	08/2015	42.220,50
09/2015	42.220,50	10/2015	42.220,50	11/2015	42.220,50	12/2015	42.220,50
01/2016	0,00	02/2016	79.406,26	03/2016	55.657,29	04/2016	45.360,21
05/2016	45.360,21	06/2016	45.360,21	07/2016	45.360,21	08/2016	45.360,21
09/2016	45.360,21	10/2016	45.360,21	11/2016	56.360,21		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2015	0,00	02/2015	0,00	03/2015	0,00	04/2015	0,00
05/2015	0,00	06/2015	0,00	07/2015	0,00	08/2015	0,00
09/2015	0,00	10/2015	0,00	11/2015	0,00	12/2015	0,00
01/2016	0,00	02/2016	0,00	03/2016	0,00	04/2016	0,00
05/2016	0,00	06/2016	0,00	07/2016	0,00	08/2016	0,00
09/2016	0,00	10/2016	0,00	11/2016	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)



Número da Declaração: 04242360201612001  
Autenticação: 04144.24314.23790.60239

Número do Recibo: 01.07.17005.0131423-1  
Página 1

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**1) Informações do Contribuinte**

CNPJ Básico: 04.242.360	Nome Empresarial: FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	
Data de Início de Atividade: 16/01/2001	Data de Abertura no CNPJ: 16/01/2001	Regime de Apuração: Competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim		

**2) Informações da Apuração 04242360201612001**

Período de Apuração (PA): 12/2016

**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	69.360,21	0,00	69.360,21
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	551.165,73	0,00	551.165,73
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	578.305,44	0,00	578.305,44
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAa)	506.646,00	0,00	506.646,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	3.600.000,00	3.600.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

2.2.1) Mercado Interno							
01/2015	42.220,50	02/2015	42.220,50	03/2015	42.220,50	04/2015	42.220,50
05/2015	42.220,50	06/2015	42.220,50	07/2015	42.220,50	08/2015	42.220,50
09/2015	42.220,50	10/2015	42.220,50	11/2015	42.220,50	12/2015	42.220,50
01/2016	0,00	02/2016	79.406,26	03/2016	56.657,29	04/2016	45.360,21
05/2016	45.360,21	06/2016	45.360,21	07/2016	45.360,21	08/2016	45.360,21
09/2016	45.360,21	10/2016	45.360,21	11/2016	56.360,21		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2015	0,00	02/2015	0,00	03/2015	0,00	04/2015	0,00
05/2015	0,00	06/2015	0,00	07/2015	0,00	08/2015	0,00
09/2015	0,00	10/2015	0,00	11/2015	0,00	12/2015	0,00
01/2016	0,00	02/2016	0,00	03/2016	0,00	04/2016	0,00
05/2016	0,00	06/2016	0,00	07/2016	0,00	08/2016	0,00
09/2016	0,00	10/2016	0,00	11/2016	0,00		

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

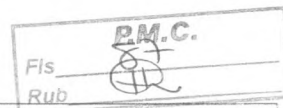
Nenhuma

**2.4) Fator "r"**

Fator "r" = Não se aplica

**2.5) Valores Fixos**

Não se aplica



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE SORRISO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.067.860/0001-42

Rua Canoas Nº 641 - - Bairro: Centro - Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000 Fone:(66) 3544-3600 Ramal:215

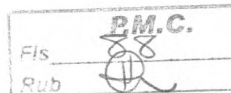
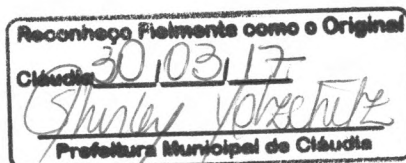
**CERTIDÃO Nº: 43971**

Inês Lopes Gomes, Distribuidor(a) da COMARCA DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, CNPJ: 04.242.360/0001-50 referentes a , Falência e Recuperação Judicial, pelo período de 01 (um) ano. Instalação da Comarca: 19/12/1992 e do Sistema Eletrônico - PJe em 19/05/2016, exceto os processos em segredo de justiça distribuídos no Pje.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sorriso aos 29 de março de 2017.



E eu, desta Comarca digitei e assino,



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



# REGULARIDADE FISCAL

P.M.C.	
Fis.	
Rub	









**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.242.360/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/01/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARIO RAITER</b>	NÚMERO <b>1212</b>	COMPLEMENTO <b>TERREOSALA 04</b>
CEP <b>78.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CLUBE SORRISO</b>	MUNICÍPIO <b>SORRISO</b>
UF <b>MT</b>	TELEFONE <b>(66) 3544-1222 / (66) 3544-1915</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONT.ATLAS@HOTMAIL.COM</b>		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/02/2017** às **12:09:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/02/2017

<b>R.M.C.</b>	
Fis.	
Rub.	



# P R E F E I T U R A D E

# S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

# ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:  
28/2017

Inscrição Municipal  
1802

Razão Social/Contribuinte:

**FONTE ASSESSORIA E CONSULT. EMPRESARIAL LTDA EPP**

Denominação Comercial

Fonte Assessoria

CPF/CNPJ:

04.242.360/0001-50

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua MARIO SPINELLI, 2921, SEM COMPLEMENTO

Bairro:

CENTRO

Alvará Bombeiro	Área Ocupada	Data de Início de Atividade
31/12/2016	30,00	06/02/2001
Habite-se	Horario	Licença Ambiental
	Normal	
Registro na Junta Comercial	Vencimento do Termo de Compromisso	Vigilância Sanitária
	31/12/2016	
Atividade Principal	1.6920601 Atividades de contabilidade	

Observações:

CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONTABILIDADE E COORDENACAO DE EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS; CALCULOS FINANCEIROS; ASSESSORIA TRIBUTARIA; RECURSOS HUMANOS PARA AREA PUBLICA E PRIVADA

Validade: 31/12/2017

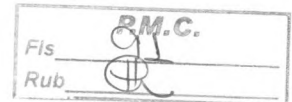
Diretor(a) Departamento de Tributação



03112201728201731122017042423600001508561403239076000162

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

Emissão em: 16/01/2017



Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - MT - Brasil - Site: sorriso.mt.gov.br - Tel: +55 (66) 3544-4700

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 24 de fevereiro de 2017 Hora: 16:58  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Seio Digital: AXF 62009 Valor: R\$ 2,70  
Ccd. Cartório: 174 Ccd. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

Tabellião substituto:  Alexandre Soares da Silva  Alexandre José Vieira  Dinara Dias Sanchez Santos  Francieli Mayer  
 Alexandre Soares da Silva  Alexandre José Vieira  Dinara Dias Sanchez Santos  Francieli Mayer

Matheus da Silva Queiroz  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP  
CNPJ: 04.242.360/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:35:16 do dia 21/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2017. ✓

Código de controle da certidão: 5FF8.FE80.D82B.3725

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls	P.M.C.
Rub	

*(Handwritten signatures and initials)*

**Secretaria de Estado  
de Fazenda****Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 26/03/2017 - 15:49:16

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0019077147****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**Data de emissão: **26/03/2017**Hora de emissão: **15:49:16**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **04.242.360/0001-50**Nome: **FONTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)Certidão valida até: **24/04/2017**Código de Autenticação: **T27BBTL2MUMTT2M7**

Página 1 de 1

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

	<b>P.M.C.</b>
Fis	03
Rub	11



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

### NOME

FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

### LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA MARIO RAITER, nº 1212  
BAIRRO: CLUBE SORRISO  
MUNICÍPIO: Sorriso UF: MT  
CEP: 78.890-000

### CNPJ

04.242.360/0001-50

### SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
422.210.729-87	MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN
439.313.839-20	SONIA MARIA LAZZARIS BRESOLIN
020.565.121-65	ROBINSON ALVES



Cuiabá, 04/01/2017

Responsável pela Expedição

Divino Jardim

Assessor Técnico III - Matr. 103307

Procurador(a) do Estado

Olga Gent Almeida Alves  
Procuradora do Estado  
OAB 2408

### OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: FRKWO4P7Z2DSSUEP5JZFNXRGO1V5UF

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - CNPJ: 03.507.415/0003-06  
Av. Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, SEFAZ-MT  
Cuiabá-MT - Centro Político Administrativo 78043-263 - Tel: (65) 3642-1341

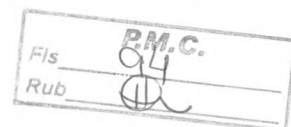
Página: 1 / 1

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 24 de fevereiro de 2017 Hora: 16:58  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: AXF 62018 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08 Consulta: www.tjmt.jus.br/selo

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIARIO - MT  
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituto:  Alexandre Josaitan da Silva  Ana Paula Couto  Dielene Cristine Schene  Jordana Bretagnan de Mello  
Escrivente:  Alessandro Jose Vieira  Daniela Diaz Sanchez Santos  Francieli Mayer



Matheus da Silva Queiroz  
Auxiliar Escrevente  
022.060.681-17



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	798	Processo/Protocolo		Exercício	2017
Nome/Razão social					
FONTE ASSESSORIA E CONSULT. EMPRESARIAL LTDA EPP					
Matricula (ID)	32516	CPF/CNPJ	04.242.360/0001-50	RG/Inscrição Estadual	
Endereço			Bairro		
Rua MARIO SPINELLI, 2921, SEM COMPLEMENTO			CENTRO		
Cidade		Estado		CEP	
SORRISO		MATO GROSSO		78.890-000	
Finalidade					

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 23/04/2017 00:00:00



Sorriso/MT - 22/02/2017



87156220220170000007982017032390760001622304201700000004242360000150

Código de Autenticidade: 1720829988

SORRISO - A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço: [portaldcontribuinte.sorriso.mt.gov.br](http://portaldcontribuinte.sorriso.mt.gov.br)  
Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04242360/0001-50  
**Razão Social:** FONTE ASSES E CONSULTORIA EMPRES LTDA  
**Endereço:** RUA CAROLA 515 / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2017 a 08/04/2017

**Certificação Número:** 2017031001504105085787

Informação obtida em 26/03/2017, às 16:55:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

P.M.C.	
Fis	96
Rub	1

*(Handwritten signatures and initials)*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.242.360/0001-50

Certidão nº: 108375627/2016

Expedição: 17/10/2016, às 11:55:21

Validade: 14/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.242.360/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt.tst.jus.br](http://cndt.tst.jus.br)

PM.C.

Fls	97
Rub	12

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

Fls.	P.M.C.
Rub.	88

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**A QUEM INTERESSAR POSSA**

Atestamos para os devidos fins de licitação que a empresa **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) 04.242.360/0001-50, estabelecida no endereço nº Av. Ademar Raiter, 1212, Sala 04, Bairro Bom Jesus, município de Sorriso, prestou serviços ao Município de Cláudia no período de 2013 a 2016, de acordo com o estabelecido no contrato de assessoria e consultoria técnica nas áreas contábeis, financeira, planejamento e patrimonial firmado entre as partes, bem como, todos os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

CLAUDIA/MT, 31/12/2016

EDIVAN BATISTA BESERRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

	P.M.C.
Fis	99
Rub	02

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### A QUEM INTERESSAR POSSA

Atestamos para os devidos fins de licitação que a empresa **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) 04.242.360/0001-50, estabelecida no endereço nº Av. Ademair Raiter, 1212, Sala 04, Bairro Bom Jesus, município de Sorriso, prestou serviços ao Município de Feliz Natal/MT no período de 2013 a 2016, de acordo com o estabelecido no contrato de assessoria e consultoria técnica nas áreas contábeis, financeira, administrativa, planejamento e patrimonial de firmado entre as partes, bem como, todos os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Feliz Natal/MT, 29 dezembro de 2016



**Gislaine Aparecida Noetzold**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

P.M.C.	
Fis	100
Rub	12





## ANEXO VI

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**

## DECLARAÇÃO

A EMPRESA **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **04.242.360/0001-50** e Inscrição Municipal n° **1465**, estabelecida na Av. Mario Raiter, 1212 Edifício Downtown sala 04, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, Estado de Mato grosso, CEP: 78.890-000, neste ato representado por **MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**, portador da Carteira de Identidade n° 666130/SSP – MT inscrito no CPF n° 422.210.729-87, abaixo assinado, em cumprimento A solicitado no edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2017, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso/MT, 24 de Março de 2017.

\_\_\_\_\_  
FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP  
CNPJ/MF: 04.242.360/0001-50

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN  
CRC/MT 00524/2019  
CPF 422.210.729-87

P.M.C.	
Fis	101
Rub	4

**04.242.360/0001-50**

**FONTE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EMPRESARIAL  
LTDA - EPP**

Av Mário Raiter, 1212 - Sl 04 - Clube Sorriso  
Cep 78 850-000 - Sorriso - MT

*(Handwritten signatures and initials)*



**ANEXO VII**

**A**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017



**DECLARAÇÃO**

A EMPRESA **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **04.242.360/0001-50** e Inscrição Municipal n° **1465**, estabelecida na Av. Mario Raiter, 1212 Edifício Downtown sala 04, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, Estado de Mato grosso, CEP: 78.890-000, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2017.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso/MT, 24 de Março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**  
CNPJ/MF: 04.242.360/0001-50

P.M.C.	
Fis.	
Rub.	

**04.242.360/0001-50**

**FONTE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EMPRESARIAL  
LTDA - EPP**

Av Mário Raiter, 1212 - SI 04 - Clube Sorriso  
Cep 78 850-000 - Sorriso - MT



## ANEXO VIII

**A**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

## DECLARAÇÃO

**A EMPRESA FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **04.242.360/0001-50** e Inscrição Municipal n° **1465**, estabelecida na Av. Mario Raiter, 1212 Edifício Downtown sala 04, Bairro Bom Jesus, Telefone (66)3544-1222, Município de Sorriso, Estado de Mato grosso, CEP: 78.890-000, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento A solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar os serviços dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo referência.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sorriso/MT, 24 de MARÇO de 2017.

\_\_\_\_\_  
FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP  
CNPJ/MF: 04.242.360/0001-50

MARCO ANTONIO ZIZARIS FERLIN  
CRC/MT 003952/O-3  
CPF 422.210.747-8

**04.242.360/0001-50**

**FONTE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EMPRESARIAL  
LTDA - EPP**

Av Mário Raiter, 1212 - SI 04 - Clube Sorriso  
Cep 78 850-000 - Sorriso - MT

P.M.C.	
Fls	103
Rub	①



**ANEXO IX**

**A**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**A Empresa FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP** CNPJ nº **04.242.360/0001-50** sediada na Av. Mario Raiter, 1212 Edifício Downtown sala 04, Bairro Bom Jesus, Telefone (66)3544-1222, Município de Sorriso, Estado de Mato grosso, CEP: 78.890-000, através de seu Diretor ou Representante Legal, Maria Inez Lazzaris Ferlin, portador da Carteira de Identidade nº 666130/SSP – MT inscrito no CPF nº 422.210.729-87 declara, sob as penas da Lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Sorriso/MT, 24 de Março de 2017.

Fls.	104
Rub.	01

**FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**  
[fonteassessoria@hotmail.com](mailto:fonteassessoria@hotmail.com)

**04.242.360/0001-50**

**FONTE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EMPRESARIAL  
LTDA - EPP**

Av Mário Raiter, 1212 - Sl 04 - Clube Sorriso  
Cep 78 850-000 - Sorriso - MT

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN  
CRC/MT 0052210-3  
CPF 422.210.729-78





**FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**  
CNPJ 04.242.360/0001-50 - INSCR. MUN. 1465  
Av Mario Raiter, 1212 - Sala 4 - Bom Jesus - Sorriso/MT  
Email: [fonteassessoria@hotmail.com](mailto:fonteassessoria@hotmail.com) Fone: 066-3544-1222

## DECLARAÇÃO DO PRESTADOR

**DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE QUE A EMPRESA FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIALTDA-EPP, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, POSSUI TECNICOS CAPACITADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO.**

**Mês**

### I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ: 04.272.360/0001-50

Razão Social: **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIALTDA-EPP**

Nome Fantasia (para divulgação): **FONTE ASSESSORIA**

Contato: MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN

E-mail: [fonteassessoria@hotmail.com](mailto:fonteassessoria@hotmail.com)

TELEFONES PARA CONTATO:

FIXO – (66) 3544-1222 – CELULAR (66) 999857862

Insc. Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT

Inscrição Municipal nº: 1465

### II - Dados Bancários:

Banco: DO BRASIL S/A

Agência nome: 1917-8 – SORRISO

Conta Corrente: 27098-9

### III - Tipo de Prestador – Empresa:

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ORGAS PUBLICOS

**FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIALTDA EPP**  
CNPJ/MF: 04.272.360/0001-50

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN  
CRC/MT 1465320-3  
CPF 422.210.125-25

**04.242.360/0001-50**

**FONTE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EMPRESARIAL  
LTDA - EPP**

Av Mário Raiter, 1212 - Sl 04 - Clube Sorriso  
Cep 78 850-000 - Sorriso - MT

P.M.C.  
105  
Rub



P.M.C.  
 Fis. *DS*  
 Rub. *DS*



República Federativa do Brasil  
 Ministério da Educação  
 Universidade Federal de Mato Grosso

no uso de suas atribuições e tendo

vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis em 13 de novembro de 2003, confere o título de

**Barbarel em Ciências Contábeis a**  
**Maria Inez Lazzaris Jerdin**

natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 21 de dezembro de 1958,  
 filha de Juventim Lazzaris e Aluanta Lazzaris,  
 a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas

e outorga-lhe o presente Diploma,

Paulo Speller  
 Reitor

*Benedito Alencar de Arruda*  
 Coordenador de Administração Escolar



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL  
DE SOCIEDADE**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO..... :	FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NOME DE FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	MT-000371/O-9
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE
CNPJ..... :	04.242.360/0001-50

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMT contra o referido registro.

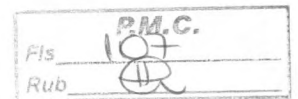
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Cuiabá, 24.02.2017 as 12:29:43.

Válido até: 31.03.2017. ✍

Código de Controle: 59082.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.



Handwritten signatures and initials.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN
REGISTRO.....	: MT-005252/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 422.210.729-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMT contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Cuiabá, 24.02.2017 as 12:25:12.

Válido até: 31.03.2017.

Código de Controle: 59081. ✓

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	108
Rub	




**A**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP** CNPJ n° **04.242.360/0001-50**, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 019/2017 tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Sorriso/MT, 24 de Março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN  
CPF 422.210.729-87

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN  
CRC/MT 005252/O-3  
CPF 422.210.729-78

  
P.M.C.  
Fls 109  
Rub 42



**FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**

**CNPJ 04.242.360/0001-50 - INSCR. MUN. 1465**


**Av Mario Raiter, 1212 - Sala 4 - Bom Jesus - Sorriso/MT**

**Email: [fonteassessoria@hotmail.com](mailto:fonteassessoria@hotmail.com) Fone: 066-3544-1222**


**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**

A Empresa **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP** CNPJ n° **04.242.360/0001-50**, sediada na Av. Mario Raiter, 1212 Edifício Downtown sala 04, Bairro Bom Jesus, Telefone (66)3544-1222, Município de Sorriso, Estado de Mato grosso, CEP: 78.890-000, por seu responsável legal abaixo assinado, em cumprimento A solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 019/2017, **Declara**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9° da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Sorriso/MT, 24 de MARÇO de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**  
**CPF: 422.210.729-87**

**MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**  
**CRC/MT 005252/O-3**  
**CPF 422.210.729-78**

  
Fis. **PM, C**  
Rub. **110**



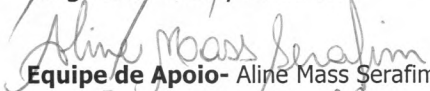
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr<sup>a</sup> Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 004/2017, de 02/01/2017 e a Sr<sup>a</sup> – Aline Mass Serafim, como apoio a esta sessão, Convidado EVERSON CESER KONZEN - Fiscal de Contrato, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **019/2017**, que trata do **PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) Empresa interessou em apresentar sua proposta e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ. Nº. 04.242.360/0001-50, representada pela Sr<sup>a</sup>. **Maria Inez Lazzaris Ferlin**, Portadora do CPF nº. 422.210.729-87 e RG nº 666.130 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, a participante apresentou a proposta no valor de R\$ 11.950,00 (Onze mil e novecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 143.400,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais) validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital. A Pregoeira solicitou a representante presente para que se fizesse sua oferta, onde a mesma disse que não poderia ofertar lance, pois o valor esta dentro do valor de referencia, do edital. A pregoeira aceitou o valor, visto que estava dentro do valor de referência. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que estava com a documentação conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, a representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Sagrando-se vencedora a empresa **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP** com o valor de R\$ 11.950,00 (Onze mil e novecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 143.400,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais), validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **019/2017**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

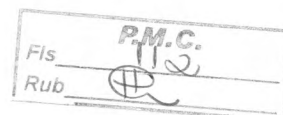
  
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

  
Equipe de Apoio- Aline Mass Serafim

  
Fiscal de contrato: Everson Ceser Konzen

Empresa Participante:

  
**FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**  
**Maria Inez Lazzaris Ferlin**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

## Mapa Comparativo

Na data de 30/03/2017 às 10:0 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 19/2017 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

04 001 GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

3193 – FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CPF/CNPJ: 04.242.360/0001-50

R\$ 143.400,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

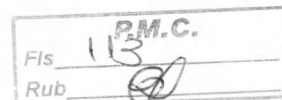
**3193 FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL 04 242 360/0001-50**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtd	Total
1	39042	SERVICOS DE APOIO TECNICO, ASSESSORIA E CONSUL	999999999	11.950,000	12,000	143.400,000
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>143.400,000</b>

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeiro







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

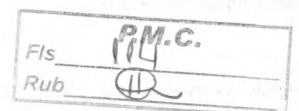
O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**. Cláudia/MT, 30 de Março de 2017.



**Altamir Kurten**  
Prefeito Municipal



**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira







EDINILCE PRUDENTE  
Pregoeira Oficial

**REAVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

" COM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "  
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -  
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que o edital de licitação para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT, na modalidade Pregão Presencial, anteriormente suspenso, será realizado no dia 12/04/2017 às 08h30min (Horário de Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT., 30 de Março de 2017.

EDINILCE PRUDENTE  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

" PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "  
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -  
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana-MT., para o ano letivo de 2017 e de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 13/04/2017 às 08h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT., 30 de Março de 2017.

EDINILCE PRUDENTE  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 004/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de adequação da Iluminação Pública na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Canarana-MT e de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 25/04/2017.

HORAS: 13:30 hs (horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou ainda [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br) até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 29 de Março de 2017.

NAIR EVANE BERNARDI  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**LICITAÇÕES**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 013/2016/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016/FNDE, PREGÃO ELETRÔNICO 042/2015/FNDE/MEC, "Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) em atendimento as entidades educacionais das redes públicas nos Estados, Distrito Federal e Municípios de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referencia".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MAN  
LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Valor Total Aderido: R\$160.000,00 (Cento sessenta mil reais)

Carlinda - MT, em 30 de Março de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO  
PREGOEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

OBJETO DA LICITAÇÃO: FUTURA AQUISIÇÃO DE ARAME OVALADO DE AÇO LISO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO PROJETO NASCENTES DO BURITI – FUNDO AMAZÔNIA/BNDES.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/04/2017

HORÁRIO: 08:00min HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA

/MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 30 de Março de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO  
PREGOEIRA

Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

GROSSO

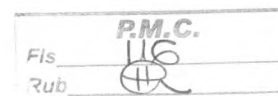
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS. Cláudia/MT, 30 de Março de 2017.

Altamir Kurten  
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz  
Pregoeira



GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO



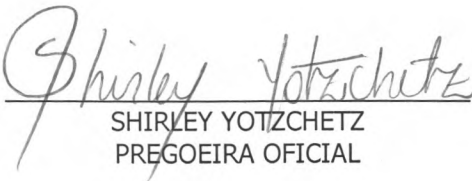
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

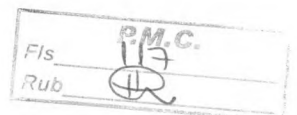
Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 019/2017, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 03 DE ABRIL DE 2017.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
PREGOEIRA OFICIAL





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

CLÁUDIA – MT, 03 de ABRIL de 2017.


Da: Pregoeira e Equipe de Apoio  
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017


Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

ANEXO B - OS PROCEDIMENTOS  
ESTÃO CORRETOS

P.M.C.	
Fls.	118
Pub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

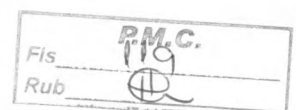
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 03 de ABRIL de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

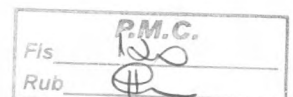
Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

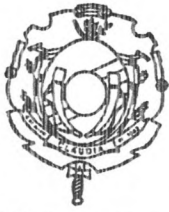
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **FUNTE ASESORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**. Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 019/2017.

CLÁUDIA/MT, 03 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

CONTRATO N.º 009/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.242.360/0001-50, estabelecida a Avenida Mario Raiter, n.º. 1212, Edifício Downtown, bairro Bom Jesus, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pela Srª. Maria Inez Lazzaris Ferlin, portadora do CIRG n.º 666.130 SSP/MT e CPF n.º 422.210.729-87, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Mês	12	R\$ 11.950,00	R\$ 143.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 143.400,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

Fis. 1219  
Rub.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O contratado fica obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo III, do Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017.

4.1.2. Os serviços serão executados na sede Da Prefeitura Municipal de Cláudia, conforme a necessidade.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 143.400,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 019/2017, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2017, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(060)04.001.04.122.0004.2.018.339035.000000 ..... Serviços De Consultoria.....Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

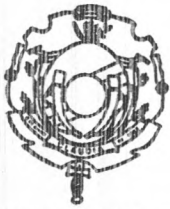
f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

11

Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_  
P.M.C.

AL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**. Notificando a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da **CONTRATADA**;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**8.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela **CONTRATADA**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.2.** O objeto da licitação será recebido:

(S)

P.M.C.  
23  
R

(M)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

**10.2.1.** Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

**10.3.** Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 019/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 03 de Abril de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
ALTAMIR KURTEN  
CONTRATANTE

**FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**  
Maria Inez Lazzaris Ferlin  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Alison Prevelato Vieira

Nome: Alison Prevelato Vieira

CPF: 048.253.531-85

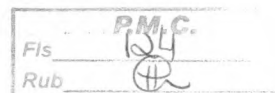
RG: 24480355 SSP/MT

2. Everson Ceser Konzen

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

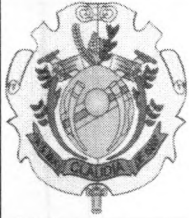
**ORDEM DE SERVIÇOS**

Autorizo a empresa **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, objeto do Pregão Presencial nº 019/2017, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 03 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN  
PREFEITO MUNICIPAL

	<b>P.M.C.</b>
Fis	125
Rub	4



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.**  
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

**ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO**

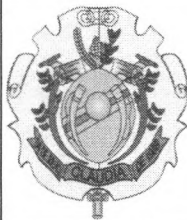
*Pregão Presencial nº 019/2017 Jussara Contábil.*

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Credenciamento	1 <i>Fonte</i>	2	3	4	5
RG e CPF	✓				
Contrato Social	✓				
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	✓				
Decl. Concordância c/ Edital	✓				
ME e EPP Prerrogativas	✓				

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Propostas	<i>Fonte</i>				
Razão Social	✓				
Endereço	✓				
Telefone	✓				
Número da conta	—				
e-mail (se possível)	✓				
Validade ≥ 60 dias	✓				

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓				
RG Procurador e Procuração*	—				
Registro Comercial	✓				
Estat./Contrato Social	✓				
Doc. Eleição S/A*	—				
Inscrição Contrato	—				



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

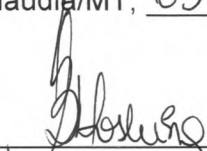
**SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.**  
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

Certificado Registro Cadastro*	—				
Balanço Patrimonial	—				
Declaração IRPJ*	✓				
CN Falência/Conc.	✓				
CNPJ	✓				
Cad Contribuinte Sefaz	—				
Alvará Municipal	✓				
CND Dívida Ativa União	✓				
CND Sefaz específica	✓				
CND Municipal	✓				
CND FGTS	✓				
CND Trabalhista	✓				
Cert. Simplificada Jucemat	✓				
Atestado Capacidade Técnica	✓				
Dec. Empregado ≤ 18 Anexo VI	✓				
Dec. Concorde Edital Anexo VII	✓				
Decl. Disponibilidade Anexo VIII	✓				
Decl. Idoneidade Anexo IX	✓				

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Após análise verifiquei a regularidade do Processo Licitatório no  
concernente à documentação entregue pelos participantes do certame.

Cláudia/MT, 03 / de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Bruna Teixeira Hoshino**  
Assessoria Jurídica – OAB/MT 20.290